

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS**

MÉDICO REGULADOR, MÉDICO URGENCISTA, MÉDICO PLANTONISTA,  
MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA  
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO  
SAMU 192, UPA 24H E HMG  
DE GUANAMBI - BA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com fundamento no inciso IV, artigo 74 da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto municipal nº 1906 de 18 de março de 2024 que regulamenta o art. 79 da Lei 14133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Edital, realizará, CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas no fornecimento de serviços em: MÉDICO REGULADOR, MÉDICO URGENCISTA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA, para o SAMU 192, UPA 24 HORAS e HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI, conforme as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e alterações posteriores, no que couber, devendo a documentação ser entregue no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI – BA, situada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – Bahia, onde também poderá ser obtido o EDITAL, acompanhado dos seus anexos, no período de 10 de março de 2025 até o dia 29 de dezembro de 2028, no horário de funcionamento do Ente Público das 8:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs.

### **1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no **SAMU 192**, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na **UPA 24 HORAS**, MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no **HMG – Hospital Municipal de Guanambi**, em dias normais (mesmo que feriados) e finais de semana.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Somente poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos neste instrumento, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital.
- 2.2. A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- 2.3. A empresa poderá credenciar nos plantões de uma ou mais Unidades de Saúde apresentadas nesse edital, desde que tenha os requisitos necessários.
- 2.4. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito à Comissão de Credenciamento, que se reunirá na sede do Fundo Municipal de Saúde.
- 2.5. A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

### 3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, inc. IV da Lei Federal 14.133/21, que os Sócios, Gerentes, Administradores e todos os agentes constantes na LEI citada, NÃO POSSUI vínculo de PESSOA FÍSICA com a Prefeitura de Guanambi-BA

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Os interessados em contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes nos itens 10.1. e 10.2. desse Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido nos presentes itens a seguir:
- 4.2. A entrega da documentação do credenciamento será dirigida à entidade contratante, por intermédio do Agente de Contratação, no endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro. Guanambi – BA, CEP: 46430-000, Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi – BA, Setor de Licitação, aos cuidados da Comissão de Credenciamento. Os interessados deverão apresentar a sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS PARA ANÁLISE</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA)</p> <p>CNPJ n.º _____</p> <p>TELEFONE/CONTATO: _____</p>
---

- 4.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original, inclusive publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por tabelião ou por algum dos membros da Comissão de Credenciamento à vista dos originais.
- 4.4. Para fins de credenciamento, a documentação exigida para o interessado **PESSOA JURÍDICA** é a seguinte:
  - 4.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **OU** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 4.4.2. Cópia da carteira de identidade dos representantes legais;
- 4.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.4.4. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- 4.4.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 4.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- 4.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.4.8. Certidão negativa correcional, obtida através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 4.4.9. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69;
- 4.4.10. ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho nas atividades desse credenciamento, indicadas no item 1.1 desse edital.
- 4.4.11. Declaração de ciência e concordância com os critérios de contratação e valores referentes aos serviços solicitados neste edital; **ANEXO II**
- 4.4.12. Declaração da empresa indicando o profissional Médico e a(s) unidade(s) de Saúde de interesse; **ANEXO III**
- 4.4.13. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal; **ANEXO IV**
- 4.4.14. Declaração que os Sócios, Gerentes, Administradores e todos os agentes constantes nas Leis indicadas no item 3.5. deste Edital, não possui vínculo de pessoa física com a prefeitura municipal de Guanambi-BA; **ANEXO V**
- 4.4.15. Proposta financeira da empresa para atuar na(s) unidade(s) de Saúde de interesse; **ANEXO VI, VII e VIII**

## 5. FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada no **Capítulo 4**.
- 5.2. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste termo, de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira e orçamentária.

- 5.3. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento, e avaliada em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, após a entrega da documentação relacionada, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no corpo do Edital.
- 5.4. Serão habilitados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital e nos seus anexos, observando a ordem de entrega da integralidade dos documentos exigidos, disponibilidade orçamentária e os critérios de divisão dos valores entre os credenciados.
- 5.5. Após análise da documentação, a Comissão de Credenciamento emitirá relatório conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, que deverá ser homologado pelo Fundo Municipal de Saúde como condição de eficácia;
- 5.6. Da decisão de deferimento ou indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão de Credenciamento, caberá recurso dirigido o Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.
- 5.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
- 5.8. A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
- 5.9. O resultado dos pedidos de credenciamento poderá ser apresentado paulatinamente, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 5.10. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da população local, com as demandas do SUS no município, com as metas planejadas, programadas ou pactuadas pelo Fundo Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 5.11. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes ou prestar esclarecimentos.
- 5.12. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, para assinar o respectivo contrato.
- 5.13. Caberá à Comissão promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.
- 5.14. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

## **6. PRAZOS**

- 6.1. O prazo máximo para a assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do interessado, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado dirigido à Comissão de Credenciamento.
- 6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133. Nesse contexto, a administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- a) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
- d) Usar uniforme e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- e) Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- f) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.2. Os profissionais plantonistas junto com sua equipe do **SAMU 192** devem realizar, conjuntamente, *check-list* de todos os equipamentos e medicamentos das viaturas, a cada troca de plantão.

7.3. O profissional médico do **SAMU 192, UPA 24H e HMG**, exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pelas respectivas Coordenações, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala.

7.4. O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais de sua respectiva unidade credenciada (**SAMU 192, UPA 24H e HMG**) para substituí-lo em seu plantão.

7.5. O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, não desempenhar a carga horária integral de 12 horas do respectivo plantão, serão descontadas proporcionalmente as horas que deixou de cumprir.

7.6. A **ausência sem justificativa do profissional médico e a falta de outro profissional para substituí-lo**, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.

7.7. Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.

7.8. As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas.

## 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Guanambi, nas seguintes dotações:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA.

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

- 8.2. Previsão: O valor a ser reservado anual **R\$ 3.952.086,26 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitenta e seis reais e vinte seis centavos)**, totalizando para 04 (quatro) anos o montante de **R\$ 15.808.345,04 (quinze milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**.
- 8.3. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

## 9. PAGAMENTOS

- 9.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no SIGA ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei 14.133;
- 9.2. Constatando-se, junto ao SIGA, a situação de regularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
  - A data da emissão;
  - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - O período de prestação dos serviços;
  - O valor a pagar; e
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.6. A Contratante fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.
- 9.7. A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.
- 9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SIGA para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;

- 9.10. Constatando-se, junto ao SIGA, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SIGA para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SIGA;
- 9.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SIGA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 9.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 9.18. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar-se a efetuar o pagamento, se na sua execução a contratada, não cumprir a norma editalício, e se os serviços prestados não estiverem nas perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações apresentadas e aceitas por esta administração.
- 9.19. No valor a ser pago para a execução do objeto desta licitação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.
- 9.20. A contratada deverá apresentar, devidamente atualizados, os documentos descritos abaixo:
- Certidão conjunta quanto a tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da Contratada;
  - Documento comprobatório de inexistência de débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.21. Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do eu dispõe o §2º, item III, do artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

- 9.22. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiverem total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 9.23. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.24. O pagamento pela prestação do serviço será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação e conferência da fatura emitida pelo prestador.

## 10. DOS PREÇOS

### 10.1. SAMU 192:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.026,63

### 10.2. UPA 24 HORAS e Hospital Municipal de Guanambi-HMG:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.099,67

## 11. PENALIDADES E RESCISÃO

- 11.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161,162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
- I. Advertência escrita;
  - II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
  - III. Impedimento de licitar e contratar;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
  - V. Rescisão de contrato e descredenciamento;

- 11.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 11.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 11.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 11.1.
- 11.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 11.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 11.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 11.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 12.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.

- 12.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.
- 12.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 12.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 12.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
- 12.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 12.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os interessados se obrigam a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.
- 13.2. Visando dar celeridade ao procedimento de credenciamento e tendo o interessado apresentado documentação para mais de um edital, a Comissão poderá suprir eventuais ausências com cópia de documentos apresentados em outro envelope.
- 13.3. O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços.
- 13.4. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.
- 13.5. A Administração Municipal poderá revogar o presente credenciamento, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.6. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 13.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
  - **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E VALORES.**
  - **ANEXO III – REQUERIMENTO PARA HABILITAR O PROFISSIONAL MÉDICO.**

- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.
- ANEXO V – DELCARAÇÃO DE VINCULO DE PESSOA FISICA COM O MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA.
- ANEXO VI – PROPOSTA DO SAMU 192.
- ANEXO VII – PROPOSTA UPA 24 HORAS.
- ANEXO VIII – PROPOSTA HMG – Hospital Municipal de Guanambi.
- ANEXO IX – HOMOLOGAÇÃO (Preenchimento exclusivo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO (Preenchimento exclusivo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).
- ANEXO XI – RESUMO DO CONTRATO (Preenchimento exclusivo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Guanambi – BA, 19 de fevereiro de 2025.

---

**William Brito Lima**

Departamento de Credenciamento SUS

Dec. 18 de 06/01/2025

Matrícula: 9003079

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento, através de pessoa(s) jurídica(s), profissionais médicos plantonistas em escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192, MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E ESPECIALISTA na UPA 24 HORAS, MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO NO HMG, em dias normais, feriados e finais de semana.
- 1.2 O presente credenciamento será regido nos termos da Lei nº 14.133/2021, do artigo 79.
- 1.3 O presente Credenciamento deverá ser desenvolvido no SAMU 192, na UPA 24 horas e HMG, do município de Guanambi-BA, para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028, tendo seu encerramento em 31 de dezembro de 2028.
- 1.4 O objeto desta contratação se enquadra como serviço especial.
- 1.5 A contratação do objeto por meio de credenciamento será de forma paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 1.6 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133. Nesse contexto, a administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de médicos reguladores e médicos urgencistas para o SAMU 192, médico plantonista e médico prescriptor clínico na UPA 24 HORAS, médico plantonista e médico prescriptor clínico no HMG, do município de Guanambi-BA. É urgente e indispensável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população no atendimento de urgências e emergências médicas. O credenciamento anteriormente vigente (Credenciamento 001-21CR-FM) encerrou-se em 30 de novembro de 2024; e os profissionais oriundos do concurso público Edital nº 02/2023 não são suficientes para suprir a demanda atual. O SAMU 192 desempenha papel crucial no sistema de saúde pública, oferecendo atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica para situações de urgência. A ausência de médicos reguladores e urgencistas compromete gravemente o tempo de resposta às ocorrências, resultando em riscos significativos à saúde e à vida da população. Além disso, tal lacuna pode sobrecarregar os demais serviços de saúde do município, impactando o funcionamento de outras unidades de atendimento.

A UPA 24 HORAS desempenha um papel crucial no atendimento de urgências e emergências Médicas no município, sendo os serviços de MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR indispensáveis para assegurar o atendimento contínuo e de qualidade à população.

A ausência de profissionais habilitados para desempenhar as atividades de plantonista e prescriptor resultaria em sobrecarga de trabalho para os profissionais remanescentes, comprometimento do tempo de resposta aos pacientes e possível interrupção parcial dos atendimentos, o que colocaria em risco a saúde e o bem-estar da população. Tal cenário é incompatível com a missão da UPA 24 HORAS de prestar assistência médica resolutiva, ágil e integral em regime de plantões contínuos.

Os serviços de Médico Plantonista e Médico Prescriptor no Hospital Municipal de Guanambi, desempenham um papel fundamental na manutenção da saúde pública municipal, sendo indispensáveis para assegurar a assistência médica ininterrupta, especialmente em regime de plantão, que abrange dias úteis, finais de semana e feriados. A presença desses profissionais é vital para a realização de atendimentos emergenciais e para a prescrição de condutas clínicas adequadas, garantindo a qualidade e a agilidade na prestação de serviços de saúde à população.

A continuidade dos serviços é de tal interesse público, pois assegura que a população tenha acesso a um atendimento de qualidade, sobretudo em situações de alta complexidade.

O credenciamento solicitado, com vigência prevista para os exercícios de 2025 a 2028 e encerramento em 31 de dezembro de 2028, tem como objetivo suprir a lacuna deixada pelo término do credenciamento atual, garantindo a presença de profissionais qualificados em regime de plantão, inclusive em finais de semana e feriados, para atender às demandas de saúde da população de Guanambi.

Dessa forma, considerando a urgente necessidade de suprir a insuficiência de profissionais no quadro atual, torna-se imprescindível a adoção imediata dos trâmites legais para a deflagração de um novo Processo de Credenciamento. Tal medida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços médicos prestados pelo SAMU 192, pela UPA 24 HORAS e pelo Hospital Municipal de Guanambi para atender de forma adequada e ininterrupta às demandas.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATADO.**

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O atendimento começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. Os técnicos do atendimento telefônico que identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

O SAMU 192 é operacionalizado com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.

A UPA 24 HORAS, constituem-se como componentes da Rede de Urgência e Emergência, intermediários entre a atenção básica e a atenção hospitalar, com os objetivos de dar suporte à atenção básica para os casos agudos que ultrapassem sua capacidade de resolução e de reduzir o fluxo de usuários para as portas de entrada hospitalares.

Como referência para atendimentos de maior complexidade, o Hospital Municipal necessita de uma equipe médica robusta para atender às demandas provenientes da UPA 24 horas, incluindo pacientes que necessitam de internação e assistência pós-cirúrgica na unidade. Esse atendimento é realizado, sobretudo, em regime de plantão, abrangendo dias úteis, finais de semana e feriados. A contratação por meio de credenciamento é essencial para garantir a cobertura necessária e evitar prejuízos ao atendimento da população.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde a gestão do trabalho médico veio se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas, que precisa ser gerido para que a unidade funcione adequadamente.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 Os serviços médicos nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA do SAMU 192, MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E ESPECIALISTA NA UPA 24 HORAS, MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO DO HMG devem ser prestados em regime de plantão de 12 (doze) horas;
- 4.2 Para a execução dos serviços, deverá ser observado a RESOLUÇÃO CMS 010/2023;
- 4.3 Serão exigidos do profissional médico, requisitos mínimos, conforme segue:

Todos os médicos deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina da Bahia.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste Termo de Referência, durante todo o seu período de vigência;
- Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento, da Secretaria da Saúde, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Termo.
- O prazo entre o recebimento e análise da documentação por parte da comissão, será de 10 (dez) dias úteis;
- Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Termo.
- O interessado que atender a todos os requisitos previstos no TR de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado.

### 6.1 Não poderão participar deste credenciamento:

- Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

### 6.2 Subcontratação

Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

### 6.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 7.1 Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

#### 7.1.1 Habilitação Jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do ISS do município sede da empresa;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- cópia da carteira de identidade dos representantes legais;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- Os serviços propostos pela Credenciada deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica.

#### 7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da pessoa jurídica, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da pessoa jurídica, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>; comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Certidão negativa correcional, obtida através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

#### 7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 7.4 Qualificação Técnica:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de especialista, registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Registro do profissional no CRM com o Registro de Qualificação de Especialidade – RQE.

#### 7.5 Outros Documentos:

- Declaração de Idoneidade.
- Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços;
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações.
- Declaração em papel timbrado dos dirigentes ou representantes legais de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública do município, no âmbito do Município de Guanambi.

## 8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, devem estar

dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

- Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a comissão verificará sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.
- A apresentação dos documentos PARA CREDENCIAMENTO, em desconformidade com o disposto no Edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da Proponente.
- Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da empresa a ser credenciada em 01 (uma) via assinada e carimbada.
- Os interessados deverão encaminhar os documentos ao Setor de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Guanambi, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas em envelope devidamente lacrado com as seguintes indicações:

<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS</b></p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS PARA ANÁLISE</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA) CNPJ n.º _____ TELEFONE/CONTATO: _____</p>
--

## 9. DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

## 10. SÃO DEVERES DOS PROFISSIONAIS REDENCIADOS:

- Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
- Usar uniforme e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- Em caso de não execução da escala, será passivo de punição ou até mesmo rescisão contratual unilateral, sem prejuízos para Administração Pública.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.
- A CONTRATANTE deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.
- Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais e insumos assistenciais; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente.
- Recebimento de Relatório Nominal com especificações dos atendimentos realizados para verificação da conformidade do serviço.

- Disponibilizar a estrutura física para a prestação dos serviços contratados.
- Efetuar os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e acordados.
- Disponibilizar os uniformes e EPIs necessários a execução dos serviços.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos.
- A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com Termo de Referência, Instrumento Convocatório de licitação e contrato.

## 12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- A gestão do contrato será executada pelo Gestor de Contratos e pelo Fiscal de Contratos, designado por portaria;
- O Gestor e Fiscal de contratos designados irão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício;
- Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho;
- A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato;
- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a demanda e deverão ser referentes a todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida uma Nota Fiscal constando o valor dos Serviços.
- Os preços estipulados são fixos e irrevogáveis;

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados/realizados em até 30 (trinta) dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos serviços efetivamente entregues;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no SIGA ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei 14.133;
- Constatando-se, junto ao SIGA, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SIGA;
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SIGA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período de prestação dos serviços;
  - e) O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
  - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    - a) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
    - b) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
  - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
  - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
  - A secretaria de Saúde reserva-se o direito de recusar-se a efetuar o pagamento, se na sua execução a contratada, não cumprir a norma editalício, e se os serviços prestados não estiverem nas perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações apresentadas e aceitas por esta administração.
  - No valor a ser pago para a execução do objeto desta licitação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.
  - A contratada deverá apresentar, devidamente atualizados, os documentos descritos abaixo:
    - a) Certidão conjunta quanto a tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, emitida
    - b) pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da Contratada;
    - c) Documento comprobatório de inexistência de débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);
    - d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do eu dispõe o §2º, item III,
  - do artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64. 1
  - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiverem total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
  - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14. PLANO OPERATIVO P/ SAMU 192, UPA 24 HORAS E HMG

UNIDADE DE SAÚDE	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE DE MÉDICOS POR PLANTÃO DE 12 HORAS		QUANTIDADE DE PLANTÃO POR ANO		VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS	
		DIURNO	NOTURNO	SEMANA	FINAL DE SEMANA	SEMANA	FINAL DE SEMANA
SAMU	MÉDICO URGENCISTA	2	2	1044	416	R\$ 952.378,56	R\$ 427.078,08
	MÉDICO REGULADOR	2	2	1044	416	R\$ 952.378,56	R\$ 427.078,08
UPA	MÉDICO PLANTONISTA	3	3	1566	624	R\$ 1.519.489,80	R\$ 686.194,08
	MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO	1	0	261	104	R\$ 253.248,30	R\$ 114.365,68
	MÉDICO PRESCRITOR ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL, ORTOPÉDICO E PSIQUIÁTRICO)	1	0	261	104	R\$ 253.248,30	R\$ 114.365,68
HMG	MÉDICO PLANTONISTA	1	1	522	208	R\$ 506.496,60	R\$ 228.731,36
	MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO	1	0	261	104	R\$ 253.248,30	R\$ 114.365,68
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11</b>	<b>08</b>	<b>4959</b>	<b>1976</b>	<b>R\$ 4.690.488,42</b>	<b>R\$ 2.112.178,64</b>
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 6.802.667,06</b>	

VALOR DO PLANTÃO DO SAMU DE 12 HORAS	SEMANA	R\$ 912,24	P/ 01 ANO	R\$ 1.904.757,12
	FINAL DE SEMANA	R\$ 1.026,63	P/ 01 ANO	R\$ 854.156,16
			TOTAL P/ 01 ANO	R\$ 2.758.913,28
			<b>TOTAL P/ 04 ANOS</b>	<b>R\$ 11.035.653,12</b>
VALOR DO PLANTÃO DO UPA DE 12 HORAS	SEMANA	R\$ 970,30	P/ 01 ANO	R\$ 2.025.986,40
	FINAL DE SEMANA	R\$ 1.099,67	P/ 01 ANO	R\$ 914.925,44
			TOTAL P/ 01 ANO	R\$ 2.940.911,84
			<b>TOTAL P/ 04 ANOS</b>	<b>R\$ 11.763.647,36</b>
VALOR DO PLANTÃO DO HMG DE 12 HORAS	SEMANA	R\$ 970,30	P/ 01 ANO	R\$ 759.744,90
	FINAL DE SEMANA	R\$ 1.099,67	P/ 01 ANO	R\$ 343.097,04
			TOTAL P/ 01 ANO	R\$ 1.102.841,94
			<b>TOTAL P/ 04 ANOS</b>	<b>R\$ 4.411.367,76</b>

#### PRODUÇÃO MÉDICOS EFETIVOS

	MÉDICOS EFETIVOS	PLANTÃO POR SEMANA	PLANTÕES POR ANO	VALOR REF. CREDENCIAMENTO
SAMU	10	30	1440	R\$ 1.313.625,60
UPA	7	21	1008	R\$ 978.062,40
HMG	4	12	576	R\$ 558.892,80
			TOTAL P/ 1 ANO	R\$ 2.850.580,80
			<b>TOTAL P/ 4 ANOS</b>	<b>R\$ 11.402.323,20</b>

PLANO OPERATIVO P/ 4 ANOS	QUANTIDADE DE PLANTÕES EM 4 ANOS		VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS EM 4 ANOS	
	SEMANA	FINAL DE SEMANA	SEMANA	FINAL DE SEMANA
CRENCIAMENTO	19836	7904	R\$ 18.761.953,68	R\$ 8.448.714,56
MÉDICO EFETIVO	12096	0	R\$ 11.402.323,20	0
TOTAL CRED. MENOS MED. EFETIVO	7740	7904	R\$ 7.359.630,48	R\$ 8.448.714,56
VALOR ANUAL	1935	1976	R\$ 3.952.086,26	
VALOR TOTAL 4 ANOS	15644		R\$ 15.808.345,04	

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- A contratação será atendida pela dotação orçamentária declarada abaixo:

**Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi**

**Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS**

**Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA.**

**Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC**

**Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos**

**Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.**

**Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**Valor a ser reservado: R\$ 3.952.086,26**

## 16. RESPONSÁVEIS

Guanambi-BA, 27 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Gicélia de Jesus Neves Magalhães  
Matrícula: 400068

\_\_\_\_\_  
Luciana Silva Lessa  
Matrícula: 9000213

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E VALORES**

À Comissão Especial de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA  
Credenciamento 001-25CR-FMS

A Empresa (**Razão Social do LICITANTE**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (**Endereço Completo**), declara concordar com os critérios de contratação e valores referentes aos serviços solicitados neste Edital de Credenciamento Nº 001-25CR-FMS e seus anexos.

(Local e data) \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Nome da Empresa

CNPJ:

**Observação:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA HABILITAR O PROFISSIONAL MÉDICO**

À Comissão Especial de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA  
Credenciamento 001-25CR-FMS

A Empresa (Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (Endereço Completo), vem requerer a habilitação do(s) Médico(s) para o Credenciamento 001-25CR-FMS, como **profissional de saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de** (*MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192*), (*MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS*), (*MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI*), em regime de plantões de 12 horas, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana, conforme estabelecido pelo Edital.

	Profissional Médico Habilitado	CRM	CONTATO
01			
02			

(Local e data) \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Nome da Empresa

CNPJ:

Observação:

- Emitir em papel timbrado da empresa;

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO  
MENOR**

À Comissão Especial de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA  
Credenciamento 001-25CR-FMS

A Empresa (**Razão Social do LICITANTE**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (**Endereço Completo**), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data) \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Nome da Empresa

CNPJ:

**Observação:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;

ANEXO V

**MODELO DE DELCARAÇÃO DE VÍNCULO DE PESSOA FÍSICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**

À Comissão Especial de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA  
Credenciamento 001-25CR-FMS

A Empresa (**Razão Social do LICITANTE**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (**Endereço Completo**), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 14, inc. IV da Lei Federal 14.133/21, indicado no item 3.5. do Edital 001-25CR-FMS, que os Sócios, Gerentes, Administradores e todos os agentes constantes na LEI citada, **NÃO POSSUI** vínculo de PESSOA FÍSICA com a Prefeitura de Guanambi-BA.

(Local e data) \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Nome da Empresa

CNPJ:

**Observação:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA PARA O  
SAMU 192**

À Comissão Especial de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA  
Credenciamento 001-25CR-FMS

<b>SAMU 192</b>			
<b>CRENCIAMENTO 001-25CR-FMS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES</b>	<b>RS UNITÁRIO POR PLANTÃO</b>	<b>RS TOTAL DOS SERVIÇOS</b>
<b>PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>			
SAMU 192: <b>Plantões normais diurnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b><u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u></b>	00	R\$ 912,24	R\$ 0,00
SAMU 192: <b>Plantões normais noturnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b><u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u></b>	00	R\$ 912,24	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>	00	<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 0,00
<b>PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>			
SAMU 192: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b><u>SÁBADO E DOMINGO</u></b>	00	R\$ 1.026,63	R\$ 0,00
SAMU 192: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b><u>SÁBADO E DOMINGO</u></b>	00	R\$ 1.026,63	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>	00	<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES</b>	<b>00</b>	<b>VALOR TOTAL DOS PLANTÕES</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por: (Mínimo 60 dias)

Prazo dos serviço: 12 meses contados da publicação do contrato

(Local e data) \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Nome da Empresa

CNPJ:

**Observação:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA PARA A  
UPA 24 HORAS**

À Comissão Especial de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA  
Credenciamento 001-25CR-FMS

<b>UPA 24 HORAS</b>			
<b>CRENCIAMENTO 001-25CR-FMS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES</b>	<b>RS UNITÁRIO POR PLANTÃO</b>	<b>RS TOTAL DOS SERVIÇOS</b>
<b>PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>			
UPA 24 HORAS: <b>Plantões normais diurnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b><u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u></b>	00	R\$ 970,30	R\$ 0,00
UPA 24 HORAS: <b>Plantões normais noturnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b><u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u></b>	00	R\$ 970,30	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>	00	<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 0,00
<b>PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>			
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b><u>SÁBADO E DOMINGO</u></b>	00	R\$ 1.099,67	R\$ 0,00
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b><u>SÁBADO E DOMINGO</u></b>	00	R\$ 1.099,67	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>	00	<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES</b>	<b>00</b>	<b>VALOR TOTAL DOS PLANTÕES</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por: (Mínimo 60 dias)

Prazo dos serviço: 12 meses contados da publicação do contrato

(Local e data) \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Nome da Empresa

CNPJ:

**Observação:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA PARA O**  
**HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI**

À Comissão Especial de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA  
Credenciamento 001-25CR-FMS

<b>HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI</b>			
<b>CRENCIAMENTO 001-25CR-FMS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES</b>	<b>RS UNITÁRIO POR PLANTÃO</b>	<b>RS TOTAL DOS SERVIÇOS</b>
<b>PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>			
HMG: <b>Plantões normais diurnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b><u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u></b>	00	R\$ 970,30	R\$ 0,00
HMG: <b>Plantões normais noturnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b><u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u></b>	00	R\$ 970,30	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>	00	<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 0,00
<b>PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>			
HMG: <b>Plantões fim de semana diurnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b><u>SÁBADO E DOMINGO</u></b>	00	R\$ 1.099,67	R\$ 0,00
HMG: <b>Plantões fim de semana noturnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b><u>SÁBADO E DOMINGO</u></b>	00	R\$ 1.099,67	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>	00	<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES</b>	<b>00</b>	<b>VALOR TOTAL DOS PLANTÕES</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por: (Mínimo 60 dias)

Prazo dos serviço: 12 meses contados da publicação do contrato

(Local e data) \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Nome da Empresa

CNPJ:

**Observação:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;

## ANEXO IX

### MINUTA DA HOMOLOGAÇÃO

(OBS: preenchimento exclusivo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 001-25CR-\_\_\_\_-FMS, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS**, cujo objeto é (MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192), (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS), (MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI), em regime de plantões de 12 (doze) horas, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana no âmbito do Município de Guanambi-BA.

#### 1. Da empresa:

(Razão Social do LICITANTE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada na (Endereço Completo).

#### 2. Do objeto:

- (MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192).
- (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS).
- (MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI)

#### 3. Do valor:

O valor mensal do presente contrato Homologado é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

(Local e data) \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

(OBS: preenchimento exclusivo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

### CRENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS

### CONTRATO Nº 001-25CR-\_\_-FMS

(razão social da empresa)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA (**razão social da empresa**), ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PLANTÃO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CRENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (**razão social da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, situado à (**endereço completo**), habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para Fornecimento de Serviços de Plantão Médico, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 4. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente CRENCIAMENTO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no **SAMU 192**, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na **UPA 24 HORAS**, MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no **HMG – Hospital Municipal de Guanambi**, em dias normais (mesmo que ocorra feriados) e finais de semana.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA.

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

## 3. DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no SAMU 192, UPA 24HORAS E HMG - HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

3.1.1. Valores a ser praticado no SAMU 192:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.026,63

3.1.2. Valores a ser praticado na UPA 24 HORAS e HMG – Hospital Municipal de Guanambi:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.099,67

3.2. Prosta da empresa:

3.2.1. Proposta para plantão no SAMU 192.

SAMU 192			
CREENCIAMENTO 001-25CR-FMS			
DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
<b>PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>			
SAMU 192: <b>Plantões normais diurnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b><u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u></b>	00	R\$ 912,24	R\$ 0,00
SAMU 192: <b>Plantões normais noturnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b><u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u></b>	00	R\$ 912,24	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>	<b>00</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>			
SAMU 192: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b><u>SÁBADO E DOMINGO</u></b>	00	R\$ 1.026,63	R\$ 0,00
SAMU 192: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b><u>SÁBADO E DOMINGO</u></b>	00	R\$ 1.026,63	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>	<b>00</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES</b>	<b>00</b>	<b>VALOR TOTAL DOS PLANTÕES</b>	<b>R\$ 0,00</b>

3.2.2. Proposta para plantão na UPA 24HORAS.

UPA 24 HORAS			
CREENCIAMENTO 001-25CR-FMS			
DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
<b>PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>			
UPA 24 HORAS: <b>Plantões normais diurnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b><u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u></b>	00	R\$ 970,30	R\$ 0,00
UPA 24 HORAS: <b>Plantões normais noturnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b><u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u></b>	00	R\$ 970,30	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>	<b>00</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>			
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b><u>SÁBADO E DOMINGO</u></b>	00	R\$ 1.099,67	R\$ 0,00
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b><u>SÁBADO E DOMINGO</u></b>	00	R\$ 1.099,67	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>	<b>00</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES</b>	<b>00</b>	<b>VALOR TOTAL DOS PLANTÕES</b>	<b>R\$ 0,00</b>

3.2.3. Proposta para plantão no HMG – Hospital Municipal de Guanambi.

HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI			
CREENCIAMENTO 001-25CR-FMS			
DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
<b>PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>			
HMG: <b>Plantões normais diurnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>	00	R\$ 970,30	R\$ 0,00
HMG: <b>Plantões normais noturnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>	00	R\$ 970,30	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>	00	<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 0,00
<b>PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>			
HMG: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b>SÁBADO E DOMINGO</b>	00	R\$ 1.099,67	R\$ 0,00
HMG: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b>SÁBADO E DOMINGO</b>	00	R\$ 1.099,67	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>	00	<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES</b>	<b>00</b>	<b>VALOR TOTAL DOS PLANTÕES</b>	<b>R\$ 0,00</b>

3.3. O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

3.4. O valor estimado no item 3.3. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

#### 4. DO REAJUSTE

4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

## 6. DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- a) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
- d) Usar uniforme e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- e) Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- f) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.2. O profissional Médico plantonista junto com sua equipe do **SAMU 192** deve realizar, conjuntamente, *check-list* de todos os equipamentos e medicamentos das viaturas, a cada troca de plantão.

7.3. O profissional Médico plantonista do **SAMU 192, UPA 24H e HMG**, exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pelas respectivas Coordenações, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala.

7.4. O profissional Médico plantonista que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais de sua respectiva unidade credenciada (**SAMU 192, UPA 24H e HMG**) para substituí-lo em seu plantão.

- 7.5. O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, não desempenhar a carga horária integral de 12 horas do respectivo plantão, será descontada proporcionalmente as horas que deixou de cumprir.
- 7.6. A **ausência sem justificativa do profissional médico e a falta de outro profissional para substituí-lo**, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.
- 7.7. Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.
- 7.8. As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.
- 8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.

- 8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
- 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

## **9. PENALIDADES E RESCISÃO**

- 9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
- VI. Advertência escrita;
- VII. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
- VIII. Impedimento de licitar e contratar;
- IX. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- X. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.
- 9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
- 9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

## 10. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

## 11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CRENCIAMENTO N.º. 001-25CR-FMS**.

## 12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**MINUTA DO RESUMO CONTRATUAL**

(OBS: preenchimento exclusivo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS**

**CONTRATO Nº 001-25CR-\_\_\_-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Constitui o objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: <u>MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS, MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – Hospital Municipal de Guanambi</u> , em dias normais (mesmo que feriados) e finais de semana.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção. Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 0,00.</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	xxxxxx
<b>Data do contrato:</b>	xxxxxx.
<b>Contratante:</b>	Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b> CNPJ: